



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 275/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, Instrução normativa SEGES nº 73 de 22 de setembro de 2022, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEDUC- Secretaria Municipal da Educação.

Data da sessão 10/12/2025

Horário: 14:00 horas

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **09/12/2025 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF).**

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério de julgamento: Menor preço unitário por KM

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 275/2025.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário mencionado no preâmbulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>



2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcqlclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](https://efaidnbmnnnibpcajpcqlclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf); Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido **punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade**, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta



com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, assim como, deverá anexar proposta digital na plataforma EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao



sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;**
- b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;**
- c. Número do processo e do Pregão;**
- d. Assinatura(física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;**

4.1.2. Valor global;

- a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b. Marca/Fabricante de cada item ofertado, **se a descrição do item solicitar;**

c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição se necessário.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, assim como, deverá apresentar no ato da assinatura contratual, a comprovações da existência de seguro contra terceiros conforme exigido em termo de referência e subitem 9.6 deste edital.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:



5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, exceto se constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á a apresentação do último exercício apenas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

- b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução



Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

OBSERVAÇÃO:

a) Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

5.3.2. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação técnica a licitante **deverá apresentar DECLARAÇÃO** de que, se vencedora, **entregará como condição para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação**, os documentos relativos a capacidade técnica deste subitem 5.4 específico, abaixo arrolados:

a) **Cópia do certificado de propriedade do veículo que será utilizado para execução do contrato com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, devendo ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros**, registrado em nome do licitante, salvo nas hipóteses de leasing ou outras modalidades de financiamento bancário, ou ainda, de locação ou comodato previsto na legislação civil, ou cópia do certificado do proprietário anterior, juntamente com o documento válido para transferência, ou nota fiscal de compra; **deve ser observado as condições mínimas específicas do veículo, exigidas no subitem 9.6.3;**

a.1) Apresentar "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo, o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar **e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN ou equivalente nos termos do CTB**, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio laudo, quando houver;



b) **cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas (classe de categoria D ou superior)** em plena validade, com idade igual superior a 21 anos, **acompanhado de certificado de curso específico para transporte escolar em nome do profissional habilitado**; observado as condições estabelecidas no subitem **9.6.2.1**, alínea "c";

b.1) **O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovando através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente (CONTRAN), conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;**

c) Comprovar o **vínculo empregatício motoristas e monitores** por meio da apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as devidas anotações firmadas com esses profissionais que atuarão na execução do objeto contratual, **exceto quando se tratar de sócios da empresa**. Se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo "Contrato Social" ou "Estatuto Social" em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) A comprovação de vínculo profissional estabelecido na alínea anterior será realizada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ressalvado que no caso da assinatura digital com a veracidade devidamente reconhecida através de QRcode ou código de verificação, **ou** firma reconhecida em cartório.

d) Os profissionais a serem contratados, motoristas e monitores, **deverão:**

d.1) comprovar a conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente habilitada ou reconhecida para ministrar cursos nas áreas de segurança no trânsito, primeiros socorros ou condução defensiva, tais como o Corpo de Bombeiros, SENAT, SEST/SENAT, instituições de ensino técnico, ou entidades credenciadas junto ao DETRAN/SP ou a órgãos congêneres.

e) **Declaração se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, apólice de seguro com as coberturas mínimas exigidas no subitem 9.4.1;**

f) declaração de que, de acordo com a necessidade e o interesse público, sujeitar-se-á às alterações de percurso, observado a remuneração pela quilometragem rodada;

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Declaração de ciência e atendimento dos requisitos da contratação dos subitens: 9.4 e 9.6 deste Edital;

e) Declaração que se vencedora do certame a empresa que **se compromete no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura contratual, **apresentar veículo compatível as exigências mínimas** para o fiscal do contrato atestar o atendimento das características essenciais do objeto ou notificar a contratada para readequação do veículo sob pena de descumprimento contratual.

f) Declaração responsabilidade de substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a**



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será desclassificada.



7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de **02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante, ou quando aplicável "marca própria";

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;



- 8.1.7. Prazo de entrega: conforme cronograma estipulado em termo de referência, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, seguro, transporte, etc;
- 8.1.8. Local de Entrega: conforme locais indicados no termo de referência.
- 8.1.9. O Transporte de alunos em itinerários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, englobando tanto os estudantes da rede municipal como os da rede estadual, em regime conveniado;
- 8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atenderá todas as especificações exigidas do Termo de Referência e **Requisitos da Contratação**;
- 8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.4. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura contratual:**
- 9.4.1 Apólice de seguros com as seguintes coberturas mínimas:**
- a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R\$ 100.000,00, por passageiro;
 - b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R\$ 100.000,00 por passageiro.
 - c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas médicas hospitalares) R\$ 30.000,00 por passageiro.
 - d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R\$ 500.000,00
 - e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R\$ 500.000,00
 - f) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R\$ 100.000,00.
- 9.4.1.2. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, dos motoristas e monitores** emitida pelos órgãos competentes, como condição para início das atividades.
- 9.4.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular**, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, compatível com o sistema utilizado pela Administração, sem qualquer custo para a Administração.
- 9.4.2.1. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação dos veículos ao fiscal responsável, para fins que ateste a conformidade do objeto ou notifique a contratada para readequação sob pena de descumprimento contratual.**
- 9.5 O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.6.1. Deverá ser observado pela vencedora para a prestação de serviços de na linha 58, o atendimento de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino. Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade **devendo possuir, no mínimo:**

- a) Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso adequada para cadeiras de rodas;
- b) Sistemas de fixação e ancoragem para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
- c) Espaço reservado e devidamente sinalizado para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
- d) Sinalização interna e externa conforme as normas do CONTRAN;
- e) Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).

9.6.2 CONDIÇÕES GERAIS

9.6.2.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS MOTORISTAS E AOS MONITORES.

9.6.2.1.1 - Os motoristas e os monitores dos veículos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) O motorista e o monitor deverão ter idade mínima de 18 anos, se idade superior não for exigida pela legislação de trânsito para a categoria do motorista;
- b) O motorista deverá ser habilitado no mínimo na categoria "D";
- c) O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;**
- d) Os motoristas e monitores deverão apresentar certidões negativas do registro de distribuição criminal, relativas a crimes hediondos, violência doméstica ou qualquer outro delito doloso praticado contra menores de 18 anos;
- e) Motoristas e monitores deverão comprovar capacitação em primeiros socorros através de certificado
- f) Motoristas e monitores estarão proibidos de trabalhar alcoolizados ou sob a influência de qualquer outra substância química e igualmente não poderão ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho, bem como nas 12 (doze) horas que antecederem ao serviço;
- g) Motoristas e monitores estão proibidos de confiarem suas atribuições e competências a terceiros não autorizados;
- h) Motoristas e monitores estarão proibidos de efetuarem transporte de estudantes além da capacidade de lotação do veículo;
- i) Motoristas e monitores estarão proibidos de fumar no serviço;
- j) Motoristas e monitores não permitirão que os alunos deixem o veículo em local diverso da escola ou residência;
- k) Motoristas e monitores não permitirão o transporte de animais no veículo;
- l) Motoristas e monitores estarão proibidos de dar "caronas";
- m) Motoristas e monitores zelarão para que alunos não fiquem circulando no interior do veículo e próximos às suas portas;
- n) Motoristas e monitores manterão informações atualizadas de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.
- o) Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.**

9.6.3- CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS VEÍCULOS.

9.6.3.1. Os veículos destinados à condução dos estudantes **devem ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros**, conforme a linha a ser percorrida, além de satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Contar com no **máximo 05 (cinco) anos de fabricação;**
- b) Estar equipado com ar condicionado direcionado aos passageiros;
- c) Estar equipado com dispositivo que permita o rastreamento à distância, do tipo GPS, via satélite, por empresa indicada ou autorizada pelo Município;
- d) Estar equipado com sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo 02 internas e 01 externa, com armazenamento das imagens por no mínimo 60 (sessenta) dias;**
- d.1) O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.**
- e) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;
- f) Ostentar identificação mediando no mínimo 30cm x 60cm, em ambas as laterais e na traseira, informando que o veículo presta serviços ao Município de Rancharia, indicando contato para denúncias e reclamações, conforme modelo constante no Anexo V;



- g) Dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III do CTB);
- h) Equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- j) Manter cintos de segurança em número igual à lotação, ao condutor do tipo três pontos, com ou sem retrator e aos passageiros do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal e extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- k) Manter limitadores de abertura dos vidros correções, de no máximo dez centímetros, além de dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- l) Dispor de todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais órgãos que regulam a atividade;
- m) Na hipótese de ampliação ou alteração da capacidade de passageiros, eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo INMETRO e pelo órgão de trânsito;
- n) Eventuais substituições de veículos somente poderão ocorrer após prévia e expressa autorização da Contratante;
- o) Apresentação de "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo e o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN em plena validade.**
- p) Assegurar que todas as manutenções preventivas e corretivas da frota sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos;**

9.6.4 O Serviço prestado sob regime de quilômetro rodado, com aferição e controle pela Prefeitura Municipal de Rancharia, respeitados os dados registrados em equipamentos do tipo GPS;

9.6.4.1 A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:

- ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
- ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
- ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
- ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
- ✓ Suporte técnico remoto;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
- ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

9.6.5 A contratada deverá manter o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo; e dispor de plano de contingência para substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

9.6.5.1. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.

9.6.5.2. Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.

9.6.6. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

9.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.7.1 – A execução/fornecimento deverá respeitar o cronograma de percursos previsto no Termo de Referência;

9.7.2 – A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com a especificação no Termo de Referência, deste edital;

9.7.3 – A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades determinadas pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação;

9.7.4 – A execução/fornecimento/entrega, deverá ser procedida de acordo com as informações prestadas pela Secretaria requisitante responsável.



9.7.5 – Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

9.7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.7.6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7.6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;

11.1.1 Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;

11.1.2 A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;

11.1.3 Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;

11.2 O pagamento será efetuado **será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com discriminação do objeto entregue e de acordo com a Ordem de Fornecimento, acompanhada do respectivo termo de recebimento comprovando a entrega, fornecimento, realização dos serviços, assinado pelo responsável pelo contrato.

11.2.1 O **pagamento mensal devido à CONTRATADA ficará condicionado à comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês imediatamente anterior, relativas aos empregados vinculados à execução do objeto contratual.**

11.2.1.2 **A contratada deverá apresentar, mensalmente, antes do faturamento, a documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando a:**

I – folhas de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de recolhimento de FGTS;

III – comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS);

IV – guias de recolhimento de benefícios previstos em norma coletiva, quando aplicável.

11.2.1.3 **O não envio da documentação ou a constatação de pendências relativas às obrigações trabalhistas ensejará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.**

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento



ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	273
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	274

XIII- DO REAJUSTE

13.1. Não será admitido qualquer tipo de reajuste dos preços propostos, dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado pelo IPCA-E fornecido pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar a Ata de Registro de Preço ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.3.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



15.7.1 Advertência;

15.7.2. Multa;

15.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.8.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)

17.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º Da Lei Nº 14.133/21 (Se for o caso)

17.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

17.12.5 ANEXO VI – Modelo de identificação do veículo

17.12.6 ANEXO VII – Folheto Descritivo

17.12.7 anexo VIII - Termo de Referência

Rancharia, 17 de novembro 2025.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Ezn



Utilizar timbre e cabeçalho da empresa

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

OBJETO:

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro, para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da contratação conforme subitem 9.4 e 9.6 deste edital.

Declaro o comprometimento de que no ato da assinatura contratual, se vencedora do certame apresentarei os documentos específicos arrolados no subitem 5.4 deste edital, como condição para a celebração contratual.

Declaro ainda, que se vencedora do certame a empresa que se compromete no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos apresentar veículo compatível as exigências mínimas para o fiscal do contrato atestar o atendimento das características essenciais do objeto.

Declaro responsabilidade de substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

Declaro que o objeto ofertado atenderá todas as especificações exigidas do Termo de Referência e Requisitos da Contratação;

Declaro que, de acordo com a necessidade e o interesse público, sujeitar-se-á às alterações de percurso, observado a remuneração pela quilometragem rodada;

.....de.....de 2025.

.....
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".

A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.

Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



**ANEVO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Pregão Eletrônico nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ___, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ___, portador do Documento de Identidade nº ___, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
_____, _____ de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025

PROCESSO: Nº ____/2025

Aos dias do mês de do ano de XXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXX/UF, as partes de um lado o (Nome do Órgão), pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, termo de referência e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO APROPRIADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E MONITORES, CONFORME PERCURSOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado a seguir de acordo com a linha/lote detalhada no folheto descritivo, que integra este Edital, Anexo VI.

LINHA:
TOTAL DE KM/DIA:
PERÍODOS:
ITINERÁRIO:
VEÍCULO:
MOTORISTA:
VALOR/KM:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - Descrição Completa do veículo (modelo, ano, cor, placas, renavam e etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 dias úteis, após a assinatura do contrato.

2.2. O presente poderá ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

3.1. A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;

3.1.1 Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;

3.1.2 A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;

3.1.3 Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;

3.2 O pagamento será efetuado **será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com discriminação do objeto entregue e de acordo com a Ordem de Fornecimento, acompanhada do respectivo termo de recebimento comprovando a entrega, fornecimento, realização dos serviços, assinado pelo responsável pelo contrato;

3.2.1 O pagamento mensal devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA fica condicionado à apresentação, por parte desta, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.

3.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o momento do faturamento mensal, documentação comprobatória contendo, no mínimo:

I – folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;



II – comprovantes de recolhimento de FGTS;

III – comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS);

IV – comprovantes de recolhimento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva, quando aplicável.

3.2.1.2. A ausência de comprovação das obrigações trabalhistas implicará na retenção do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a correção monetária, juros ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.

3.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.4.1 Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

3.5 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do período de //____ a //____, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e mediante manifestação expressa das partes.

4.2 - Nas hipóteses de prorrogação, o contratado deverá manter todas as condições previamente estabelecidas à contratação, inclusive em relação à idade máxima do veículo utilizado.

4.3 - As condições para habilitação ao certame deverão ser observadas durante toda a execução contratual, em especial aquelas que dizem respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	273
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	07	274

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei federal 14.133/2021.

6.2. As linhas poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em razão da mudança de domicílio ou matrícula dos alunos, cabendo à contratada adequar-se prontamente às novas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

7.1.2. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, **cabe à CONTRATADA:**

7.1.3 Manter seguro veicular e seguro de responsabilidade civil com as seguintes coberturas mínimas:

a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R\$ 100.000,00, por passageiro;

b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R\$ 100.000,00 por passageiro.

c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas medicas hospitalares) R\$ 30.000,00 por passageiro.

d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R\$ 500.000,00

e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R\$ 500.000,00

f) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R\$ 100.000,00.

7.1.4. Caberá igualmente à Contratada assegurar que todos os prestadores de serviços por ela indicados



não possuam antecedentes criminais relacionados a crimes hediondos, crimes praticados contra criança ou adolescente ou crimes de violência doméstica, devendo manter essa condição durante toda a execução contratual e comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que a altere.

7.1.5 Responsabilizar-se pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, sem qualquer custo para a Administração.

7.1.6 O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 Deverá ser observado pela vencedora para a **prestação de serviços de na linha 58**, o atendimento de alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino. Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade **devendo possuir, no mínimo:**

- a) Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso adequada para cadeiras de rodas;
- b) Sistemas de fixação e ancoragem para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
- c) Espaço reservado e devidamente sinalizado para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
- d) Sinalização interna e externa conforme as normas do CONTRAN;
- e) Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).

7.1.8 Manter as condições especiais aos motoristas e aos monitores.

7.1.8.1 - Os motoristas e os monitores dos veículos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) O motorista e o monitor deverão ter idade mínima de 18 anos, se idade superior não for exigida pela legislação de trânsito para a categoria do motorista;
- b) O motorista deverá ser habilitado no mínimo na categoria "D";
- c) O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o "Transporte Escolar", comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;
- d) Os motoristas e monitores deverão apresentar certidões negativas do registro de distribuição criminal, relativas a crimes hediondos, violência doméstica ou qualquer outro delito doloso praticado contra menores de 18 anos;
- e) Motoristas e monitores deverão possuir capacitação em primeiros socorros comprovável através de certificado;
- f) Motoristas e monitores estarão proibidos de trabalhar alcoolizados ou sob a influência de qualquer outra substância química e igualmente não poderão ter ingerido qualquer tipo de bebida alcoólica em horário de trabalho, bem como nas 12 (doze) horas que antecederem ao serviço;
- g) Motoristas e monitores estão proibidos de confiarem suas atribuições e competências a terceiros não autorizados;
- h) Motoristas e monitores estarão proibidos de efetuarem transporte de estudantes além da capacidade de lotação do veículo;
- i) Motoristas e monitores estarão proibidos de fumar no serviço;
- j) Motoristas e monitores não permitirão que os alunos deixem o veículo em local diverso da escola ou residência;
- k) Motoristas e monitores não permitirão o transporte de animais no veículo;
- l) Motoristas e monitores estarão proibidos de dar "caronas";
- m) Motoristas e monitores zelarão para que alunos não fiquem circulando no interior do veículo e próximos às suas portas;
- n) Motoristas e monitores manterão informações atualizadas de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento, telefone e endereço.
- o) Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.

7.9– Manter condições especiais dos veículos.

7.9.1 Os veículos destinados à condução dos estudantes **devem ter capacidade mínima entre 20 e 28 passageiros**, conforme a linha a ser percorrida, além de satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Contar com no **máximo 05 (cinco) anos de fabricação**;
- b) Estar equipado com ar condicionado direcionado aos passageiros;
- c) Estar equipado com dispositivo que permita o rastreamento à distância, do tipo GPS, via satélite, por empresa indicada ou autorizada pelo Município;
- d) Estar equipado com sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo 02 internas e 01 externa, com armazenamento das imagens por no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d.1) O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.



- e) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;
- f) Ostentar identificação mediando no mínimo 30cm x 60cm, em ambas as laterais e na traseira, informando que o veículo presta serviços ao Município de Rancharia, indicando contato para denúncias e reclamações;
- g) Dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III do CTB);
- h) Equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- i) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- j) Manter cintos de segurança em número igual à lotação, ao condutor do tipo três pontos, com ou sem retrator e aos passageiros do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo sub-abdominal e extintor de incêndio ABC, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;
- k) Manter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, além de dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- l) Dispor de todos os demais equipamentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e demais órgãos que regulam a atividade;
- m) Na hipótese de ampliação ou alteração da capacidade de passageiros, eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo INMETRO e pelo órgão de trânsito;
- n) Eventuais substituições de veículos somente poderão ocorrer após prévia e expressa autorização da Contratante;
- o) Manter "Laudo de Vistoria", expedido pela autoridade de trânsito competente, atestando a regularidade do veículo e o bom estado de conservação, bem como que o mesmo preenche todos os requisitos legais para efetivar o Transporte Escolar e Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN em plena validade.

p) Assegurar que todas as manutenções preventivas e corretivas da frota sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos;

7.10 A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:

- ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
- ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
- ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
- ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
- ✓ Suporte técnico remoto;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
- ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

7.11 A contratada deverá manter o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação, **devendo disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo**; e dispor de plano de contingência para substituição imediata de veículos em caso de falhas mecânicas ou acidentes, de forma a não prejudicar a rotina escolar.

7.12. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.

7.13. Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.

7.14. A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

7.15. Assumir todas as despesas referentes a deslocamento de pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis.

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.

7.17. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

7.18. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.



- 7.19. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 7.20. Comunicar imediatamente à Secretaria da Educação qualquer ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 7.21. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 7.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 7.23. A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA**, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- 7.24. A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.
- 7.25. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 7.26. Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.
- 7.27. A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 7.27.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 7.27.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- 7.28. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 7.29. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.
- 7.30. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTE: O contrato permanecerá fixo e irreajustável dentro do prazo contratual, salvo se houver prorrogação do prazo de vigência, oportunidade em que será reajustado pelo IPCA – E fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.4. Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.5. As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.
- 9.6 A aplicação das sanções previstas neste contrato, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil



e criminal, que couberem.

9.7 A CONTRATADA poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

9.8 Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

9.9 A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.

9.10 A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

9.11 O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.

9.11.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

9.12 – Pelo atraso injustificado na entrega do (s) serviços (s), ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

9.13 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA LICITAÇÃO – O presente contrato é firmado de acordo com a Lei de licitação 14.133/2021, c/c 10.024/2019, tem sua lavratura autorizada às folhas do Processo Administrativo nº xxx/2025, as condições e exigências constantes no Termo de Referência do referido processo supramencionado e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, e decorre do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº xx/2025, do tipo menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cidade/UF, data.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa mediando no mínimo 60cm x 30 cm, com a seguinte inscrição:

Veículo a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Rancharia/SP

Uso exclusivo do transporte de alunos.

Sugestões, elogios, denúncias e reclamações no telefone (18) 3265-9310 ou no e-mail:
educacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO VI- FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93/2025.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 34 - GRANJA YABUTA I "ITINERÁRIO: RANCHARIA – GRANJA YABUTA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 79 KM PERCURSO OCIOSO: 26 KM PERCURSO TOTAL: 105 KM "	21000	KM
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 01: ÁGUA DA PIÚNA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO - SÍTIO SÃO JOAQUIM – SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – RANCHO DA TÚLIA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ - 04h:30 – 07h:00 PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM "	20000	KM
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 02: AMOREIRA	20000	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	"ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA LUZIA – SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE. PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM "		
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 03: NOVO RUMO "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – CHÁCARA MARAMBAIA – SÍTIO ÁGUA DA FLORESTA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 98 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 118 KM "	23600	KM
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 04: CACHOEIRINHA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA - FAZENDA CACHOEIRINHA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM "	29200	KM
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 05: GARDÊNIA "ITINERÁRIO: GARDÊNIA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 22 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 44 KM "	8800	KM
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 06: PAIOL VELHO "ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZ. TREVO – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZ. SANTA LUZIA – FAZ. BRATAK – FAZ. SANTANA – SÍTIO TRÊS IRMÃOS – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 148 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 194 KM "	38800	KM
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 07: JUREMA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – CHÁCARA SANTA RITA – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – SÍTIO TRÊS IRMÃOS - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 113 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM "	27000	KM
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 08: FLORESTA "ITINERÁRIO: AGICÊ - SÍTIO SANTO ANTÔNIO – FAZENDA ALEGRIA – FAZENDA RECANTO - SÍTIO SANTA TEREZINHA – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA PASTORINHO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 14 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM "	16400	KM
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 09: FLORESTA INTEGRAL "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA PASTORINHO – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA SÃO	6600	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclício Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	SEBASTIÃO – FAZENDA ALEGRIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 21 KM PERCURSO OCIOSO: 12 KM PERCURSO TOTAL: 33 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "		
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 10: ESPERANÇA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA DALLAS – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA LAREDO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 76 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 92 KM "	18400	KM
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 11: ESPERANÇA INTEGRAL "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA LAREDO PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 44 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 59 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	11800	KM
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 12: SÃO LUIZ "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA LAREDO I – FAZENDA LAREDO II – RECANTO DOS PÁSSAROS – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA BOA ESPERANÇA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 111 KM PERCURSO OCIOSO: 19 KM PERCURSO TOTAL: 130 KM "	26000	KM
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 13: HORIWA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA MARAMBAIA – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS/MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 120 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 14: CHAPÉU DE COURO "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA BARRA DA MARAMBAIA – FAZENDA OURO VERDE – FAZENDA ALICE – CHAPARRAL – CHÁCARA PEDREIRA – SÍTIO SANTA CRUZ – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 96 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 112 KM "	22400	KM
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 15: ÁGUA DE PRATA "ITINERÁRIO: AGICÊ – SÍTIO CAPIVARI – SÍTIO SÃO JOÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – FAZENDA FLORESTA – FAZENDA PRIMAVERA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 81 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 97 KM "	19400	KM
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 16: ÁGUA DA PRATA B "ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO SÃO	16600	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	DOMINGOS – ESTÂNCIA AMORIM – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: INTEGRAL (SOMENTE VOLTA) PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 83 KM "		
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 17: SÃO JOÃO "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO IPÊ ROXO – SÍTIO ÁGUA DA PRATA – SÍTIO CAMPO VERDE – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 195 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 215 KM"	43000	KM
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 18: VALPANEMA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA – FAZENDA TABAPUÃ – ESTÂNCIA FLOR DO CAMPO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 170 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 198 KM "	39600	KM
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 19: ETI VALPANEMA "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – FAZENDA TREVO – FAZENDA MARAMBAIA – FAZENDA TABAPUÃ – FAZENDA VALPANEMA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 46 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 76 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	15200	KM
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 20: BANCO DA TERRA "ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA – ESTÂNCIA TABAPUÃ – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 136 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 166 KM "	33200	KM
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 21: SANTA MARIA "ITINERÁRIO: AGICÊ – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA – FAZENDA SANTA LOURDES – FAZENDA BRATAK – RECANTO DAS FLORES – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 139 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 173 KM "	34600	KM
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 22: ETI SANTA LUZIA "ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - CHAPARRAL – FAZENDA OURO VERDE – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZENDA SANTA LUZIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 89 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 125 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA "	25000	KM
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 23: SÃO MARCOS "ITINERÁRIO: AGICÊ – GARDÊNIA - RANCHARIA (APAE) – GARDÊNIA - AGICÊ	44000	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclício Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "		
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 24: CONFUSÃO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA ESPERANÇA - FAZENDA DO BANANEIRO - FAZENDA ALIANÇA - SÍTIO SANTA INÊS - SÍTIO MATÃO - SÍTIO SÃO JOSÉ - SÍTIO SÃO LUIZ - PESQUEIRO DA AGRÍCOLA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 181 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 227 KM "	45400	KM
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 25: PONTEIO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARRO PRETO - FAZENDA PONTEIO - FAZENDA ÁGUA DO PEÃO - FAZENDA FILADÉLFIA - ESTÂNCIA ANA LUIZA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 158 KM PERCURSO OCIOSO: 62 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "	44000	KM
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 26: SÃO PEDRO A "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 - 06 - 12 - 10 - 15 - 23 - 20 - 24 - 25 - 27) - ESTÂNCIA CANAÃ - CHÁCARA SELO DE OURO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 95 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM "	27000	KM
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 27: SÃO PEDRO B "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 24 KM PERCURSO TOTAL: 151 KM "	30200	KM
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 28: SÃO PEDRO C "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 - 07 - 14 - 13 - 22 - 20 - 23) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 124 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 29: SÃO PEDRO E "ITINERÁRIO: RANCHARIA - CHÁCARAS ÁGAPE (HÉLIO CARRIÇO) - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 67 - 37 - 44) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 32 KM PERCURSO TOTAL: 104 KM "	20800	KM
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 30: SÃO PEDRO F "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA HELENA - FAZENDA LINS - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 13 - 29 - 12 - 25 - 31) - CHÁCARA OURO VERDE - LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO (LOTES: 30 - 31 - 22) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 56 KM "	26400	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclício Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	PERCURSO OCIOSO: 76 KM PERCURSO TOTAL: 132 KM "		
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 31: JUSSARA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA RIO DO PEIXE - FAZENDA SANTA FÉ - SÍTIO BOM AMIGO - FAZENDA NR - FAZENDA OLHO D'ÁGUA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM "	88000	KM
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 32: VISTA ALEGRE "ITINERÁRIO: RANCHARIA - RECANTO DOS QUARENTA - FAZENDA VISTA ALEGRE - FAZENDA NOVO HORIZONTE - SÍTIO SÃO JOSÉ - FAZENDA DO JOSEF - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 192 KM "	38400	KM
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 33: SALTINHO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - SALTINHO - FAZENDA ELIZABETH - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - CONDOMÍNIO DO EDMAR - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 122 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM "	30000	KM
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 35: GRANJA YABUTA II "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - CONDOMÍNIO DO EDMAR - FAZENDA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 98 KM "	19600	KM
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 36: BARTIRA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - COLÔNIA DA GRANJA YABUTA - SÍTIO BEDIN - ESTÂNCIA VITÓRIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 52 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM "	16400	KM
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 37: LINS "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA LINS - FAZENDA PROVIDÊNCIA - FAZENDA BARRA MANSA - FAZENDA COIMBRA - FAZENDA IBIETEPORÃ - SÍTIO DA AMIZADE - SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DO CARLITO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 167 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 201 KM "	40200	KM
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 38: SANTANA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTANA - KM 658 BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - FAZENDA SANTANA (LEILÃO) - FAZENDA SANTANA (COLÔNIA) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 105 KM PERCURSO OCIOSO: 41 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM "	29200	KM
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 39: ÁGUAS DE RANCHARIA	24000	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	"ITINERÁRIO: RANCHARIA - CHÁCARA SANTA PAULA – FAZENDA SANTA ISABEL – ESTÂNCIA SANTA ROSA – SÍTIO BOA ESPERANÇA – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 110 KM PERCURSO OCIOSO: 10 KM PERCURSO TOTAL: 120 KM "		
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 40: GUARÁ "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GUARÁ – FAZENDA BELA VISTA – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO LAGOA SECA – FAZENDA 800 – ESTÂNCIA SANTA FÉ - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 123 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 163 KM "	32600	KM
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 41: MILENA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA MILENA – FAZENDA FERRAZITO – SÍTIO PEDACINHO DO CÉU – SÍTIO RENASCER – FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - HARAS ESPINHO PRETO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 156 KM "	31200	KM
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 42: CASTELÂNDIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA PERDIZ – FAZENDA SANTA ISABEL – GRANJA IKEDA – ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 92 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM "	30000	KM
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 43: RETIRO FORMOSO "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA DANIEL – FAZENDA RETIRO FORMOSO – BALNEÁRIO – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO – ILHA DO BALNEÁRIO – PESQUEIRO TERRA DA GENTE – FAZENDA QUATRO MENINAS - FAZENDA SANTA RITA – FAZENDA PRIMEIRO DE MAIO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 174 KM PERCURSO OCIOSO: 48 KM PERCURSO TOTAL: 222 KM "	44400	KM
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 44: AZALÉIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA DO ELEUS - FAZENDA PAIOL VELHO – RESTAURANTE DO TOSHO (RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 512) – SÍTIO CAPIVARI – ETEC CAPIVARI – CHÁCARA CANAÃ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 190 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 250 KM "	50000	KM
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 45: THALITA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO ESTÂNCIA DAS ACÁCIAS – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA CASCAVEL – SÍTIO SANTA LUZIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 132 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 162 KM "	32400	KM
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 46: GRANJA BRASIL "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SÃO JORGE – GRANJA BRASIL	40000	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclício Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	- FAZENDA NOVA ESPERANÇA – SÍTIO RECREIO – CHÁCARA RECREIO – SÍTIO SÃO FELIPE – SÍTIO SANTA EDWIRGES – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 154 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 200 KM "		
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 47: NOVA ESPERANÇA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GARROTE – FAZENDA PAYOL VELHO – ESTÂNCIA RANCHO CABOCLO – FAZENDA NOVA ESPERANÇA – FAZENDA RETIRO FORMOSO – POUSADA DO BALNEÁRIO – CHÁCARA RECREIO – CHÁCARA DO OSMARINO – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 169 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM "	45000	KM
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 48: EMAUS "ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO OLARIA – BAIRRO BALNEÁRIO – ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS – FAZENDA EMAUS – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 128 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 168 KM "	33600	KM
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 49: FILADÉLFIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA FILADÉLFIA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SÃO JANUÁRIO – FAZENDA IPÊ AMARELO – FAZENDA SANTA BÁRBARA – FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA QUATRO IRMÃOS – ESTÂNCIA IPÊ AMARELO – CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA – CHÁCARA OLHO D'ÁGUA – CHÁCARA MA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 175 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 231 KM	46200	KM
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 50: ALVORADA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA BÁRBARA – ESTÂNCIA DO PAI – FAZENDA SM – FAZENDA ALVORADA – SÍTIO QUATRO IRMÃOS – CHÁCARA NOVA ALVORADA – BAIRRO DOIS MARTELOS – BAIRRO DOIS MARTELOS (BARTIRA) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 86 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 142 KM "	28400	KM
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 51: NOVA CONQUISTA A "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTE: 19) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 09 – 11 – 12 – 39) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 165 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM "	45000	KM
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 52: NOVA CONQUISTA B "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 38 – 37 – 35 – 17 – 33 – 34 – 60) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 176 KM PERCURSO OCIOSO: 52 KM PERCURSO TOTAL: 228 KM "	45600	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marclio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 53: ESTAÇÃO BARTIRA I "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 77 - 85 - 59 - 58 - 07 - 20 - 49 - 53) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 153 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 213 KM "	42600	KM
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 54: NOVA CONQUISTA D "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA VIDA LARANJA DOCE (LOTE: 09) - ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTES: 67 - 74) - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 35 - 75 - 67) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 187 KM "	37400	KM
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 55: NOVA CONQUISTA E "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 62 - 42 - 60 - 57 - 88) - BAIRRO ESTAÇÃO BARTIRA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 114 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 154 KM "	30800	KM
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 56: NOVA CONQUISTA F "ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 - 84 - 45 - 54 - 59 - 76) - SERINGUEIRA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 182 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 240 KM "	48000	KM
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 57: SANTA EFIGÊNIA "ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTE: 55) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 102 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "	32000	KM
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 58: SERINGUEIRA "ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO MARCOS - APAE PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 140 KM "	28000	KM
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 59: NOVA CONQUISTA "ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 54 KM PERCURSO TOTAL: 254 KM "	50800	KM
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 60: RECREIO "ITINERÁRIO: CHÁCARAS RECREIO - CHÁCARAS CANAÃ - PESQUEIRO AGRÍCOLA - ESTRADA DO SALTINHO ATÉ A CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - CHÁCARA HP (HÉLIO CARRIÇO) - ESCOLAS -	32000	KM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

	RANCHARIA PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 118 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM "		
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 61: AEE "ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 100 "	30000	KM
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE - LINHA 62: NAPOLI "ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 102 KM "	30400	KM

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR LEI 14.133/2021

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto em termos gerais

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, por meio de veículos tipo “van escolar”, tendo como critério de contratação e pagamento o quilometro rodado, para atendimento de aproximadamente 750 alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Rancharia/SP e seus Distritos (Agissê e Gardênia).

A contratação justifica-se pela insuficiência da frota própria da Prefeitura, sendo necessária a terceirização de 62 linhas de transporte escolar, totalizando aproximadamente 150.000 km/mês em estradas rurais, considerando que o Município de Rancharia possui a quinta maior extensão territorial do Estado de São Paulo.

Além disso o modelo de prestação de serviços foi instituído há décadas pelo Município e até aqui tem se mostrado exitoso.

1.2. Descrição do objeto em termos específicos.

A execução do transporte escolar terceirizado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Veículos do tipo “van escolar”, com capacidades que poderão variar entre o mínimo de 20 e 28 passageiros, a depender da linha, conforme planilha que faz parte integrante desse instrumento;

- Ano de fabricação: veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, GPS e câmeras de monitoramento interno e externo, conforme exigência constantes neste instrumento e no respectivo ETP;
- Veículos regularmente vistoriados pelo DETRAN/SP ou órgão competente, comprovado mediante apresentação de:

(a) Laudo de Vistoria Escolar emitido pelo DETRAN/SP (ou órgão delegado), com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, ou dentro do prazo de validade expresso no próprio laudo, quando houver;

(b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, referente ao exercício vigente.

(c) Licença Especial para Transporte de Escolares, expedida pelo CIRETRAN ou equivalente nos termos do artigo 136 do CTB;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- Motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação vigente (Categoria “D” ou superior), com Curso Especial de Transporte Escolar, comprovado por meio de certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente autorizada pelo DETRAN/SP ou órgão competente, admitindo-se a comprovação do vínculo profissional por meio de registro em CTPS exceto quando o motorista for sócio da empresa contratada.
- O motorista deverá estar aprovado em curso especializado para o “Transporte Escolar”, comprovado através de apresentação de documentação expedida pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97;
- Monitores maiores de 18 anos de idade, responsáveis pelo auxílio, organização e segurança dos alunos durante o embarque, desembarque e trajeto, devendo a contratada disponibilizar no mínimo 01 (um) monitor por veículo. A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de registro em CTPS, desde que formalizado e em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, exceto quando o monitor for sócio da empresa contratada.
- Serviço prestado sob regime de quilômetro rodado, com aferição e controle pela Prefeitura Municipal de Rancharia, respeitados os dados registrados em equipamentos do tipo GPS;
- Transporte de alunos em itinerários pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, englobando tanto os estudantes da rede municipal como os da rede estadual, em regime conveniado;
- Fiscalização e acompanhamento do cumprimento contratual pela Secretaria Municipal de Educação, com base em relatórios de rotas, quilometragem e registros eletrônicos de GPS e câmeras.

1.3. Quadro de Itens da Contratação.

Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº069/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1- 000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1- 000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
1.	ÁGUA DA PIÚNA ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO - SÍTIO SÃO JOAQUIM – SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO	20	19	72+28= 100	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – RANCHO DA TÚLIA – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO/EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 476,66 x 200(Dia Letivo) = R\$ 95.332,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº069/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
2.	AMOREIRA ITINERÁRIO: GARDÊNIA – FAZENDA LUZIA - SÍTIO ÁGUA DA PIÚNA – FAZENDA ÁGUA DO ATALHO – FAZENDA SÃO SEBASTIÃO – GARDÊNIA (EMEFEI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 100 KM	20	18	72 + 28 = 100	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 476,66 x 200(Dia Letivo) = R\$ 95.332,00 por KM R\$ 4,76							



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
3.	<u>NOVO RUMO</u> ITINERÁRIO: GARDÊNIA – CHÁCARA MARAMBAIA – SÍTIO ÁGUA DA FLORESTA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFI CARLOS BUENO DE TOLEDO/JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 98 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 118 KM	20	17	98 + 20 = 118	R\$ 4,65	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: 562,07 x 200 (Dia Letivo) = R\$ 112.414,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
4.	<u>CACHOEIRINHA</u> ITINERÁRIO: GARDÊNIA - FAZENDA CACHOEIRINHA – FAZENDA FLORESTA – GARDÊNIA (EMEFI CARLOS BUENO DE TOLEDO) PERÍODO: TARDE	20	18	126 + 20 = 146	R\$ 4,65	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 695,44 x 200(Dia Letivo) = R\$ 139.088,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº021/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
5.	<u>GARDÊNIA</u> ITINERÁRIO: GARDÊNIA – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 22 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 44 KM	20	17	22 + 22 = 44	R\$ 4.65	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 209,58 x 200(Dia Letivo) = R\$ 41.916,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº085/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
6.	<u>PAIOL VELHO</u> ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZ. TREVO – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA I – SERINGUEIRA II – FAZ. SANTA LUZIA – FAZ. BRATAK – FAZ. SANTANA – SÍTIO TRÊS IRMÃOS – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS /	24	22	148 + 46 = 194	R\$4,55	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 148 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 194 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 917,62 x 200(Dia Letivo) = R\$ 183.524,00 por KM R\$ 4,73							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
7.	<u>JUREMA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA TREVO - FAZENDA MARAMBAIA - SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - CHÁCARA SANTA RITA - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - SÍTIO TRÊS IRMÃOS - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 113 KM PERCURSO OCIOSO: 22 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM	20	19	113 + 22 = 135	R\$ 4,65	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 643,04 x 200(Dia Letivo) = R\$ 128.608,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia	Termo aditivo nº031/2025	Id contratação PNCP:	Id contratação PNCP:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	Percurso			Total	Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	46223699000150-1-000525/2025	44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
8.	FLORESTA ITINERÁRIO: AGICÊ - SÍTIO SANTO ANTÔNIO – FAZENDA ALEGRIA – FAZENDA RECANTO – SÍTIO SANTA TEREZINHA – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA PASTORINHO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 14 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM	20	18	68 + 14 = 82	R\$ 4,63	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 390,04 x 200(Dia Letivo) = R\$ 78.008,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº 031/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
9.	FLORESTA INTEGRAL ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA PASTORINHO – SÍTIO DO ANTÔNIO GUEDES – FAZENDA SÃO	20	18	21 + 12 = 33	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	SEBASTIÃO – FAZENDA ALEGRIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 21 KM PERCURSO OCIOSO: 12 KM PERCURSO TOTAL: 33 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA						
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 157,29 x 200(Dia Letivo) = R\$ 31.458,00 por KM R\$ 4,76

Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
10.	<u>ESPERANÇA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA DALLAS – SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA LAREDO – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 76 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 92 KM		20	18	76 + 16 = 92	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 438,52 x 200(Dia Letivo) = R\$ 87.704,00 por KM R\$ 4,76

Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
----	------------------------	---	--------------------------	-------------------------	-----------------	--	---	---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

					presencial nº 048/2021		
					Valor km	Valor km	Valor km
11.	ESPERANÇA INTEGRAL ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) – FAZENDA JEQUITIBÁ – FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA LAREDO PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 44 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 59 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	19	44 + 15 = 59	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 281,22 por x 200(Dia Letivo) = R\$ 56.244,00 KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percorso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº028/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
12.	SÃO LUIZ ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA LAREDO I - FAZENDA LAREDO II - RECANTO DOS PÁSSAROS - FAZENDA SÃO LUIZ – FAZENDA JEQUITIBÁ - FAZENDA BOA ESPERANÇA - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a	20	18	111 + 19 = 130	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 111 KM PERCURSO OCIOSO: 19 KM PERCURSO TOTAL: 130 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 619,65 x 200(Dia Letivo) = R\$ 123.930,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/Dia Total	Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
13.	<u>HORIWA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA MARAMBAIA - SÍTIO SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA OURO VERDE - FAZENDA ALICE - CHAPARRAL - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS/MARIA DE LOURDES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 120 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM	20	16	120 + 40 = 160	R\$ 4,65	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 762,12 x 200(Dia Letivo) = R\$ 152.424,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/Dia Total	Termo aditivo nº085/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

					presencial nº 048/2021		
					Valor km	Valor km	Valor km
14.	CHAPÉU DE COURO ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA BARRA DA MARAMBAIA - FAZENDA OURO VERDE - FAZENDA ALICE - CHAPARRAL - CHÁCARA PEDREIRA - SÍTIO SANTA CRUZ - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEL Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 96 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 112 KM	24	21	96 + 16 = 112	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 532,37 x 200(Dia Letivo) = R\$ 106.474,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percorso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
15.	ÁGUA DA PRATA ITINERÁRIO: AGICÊ - SÍTIO CAPIVARI - SÍTIO SÃO JOÃO - SÍTIO SÃO JOSÉ - FAZENDA FLORESTA - FAZENDA PRIMAVERA -	20	17	81 + 16 = 97	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 81 KM PERCURSO OCIOSO: 16 KM PERCURSO TOTAL: 97 KM						
--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 462,36 x 200(Dia Letivo) = R\$ 92.472,00 por KM R\$ 4,76

Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
16.	<u>ÁGUA DA PRATA B</u> ITINERÁRIO: AGICÊ – FAZENDA PRIMAVERA – SÍTIO SÃO DOMINGOS – ESTÂNCIA AMORIM – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ SANTOS) PERÍODO: INTEGRAL (SOMENTE VOLTA) PERCURSO: 68 KM PERCURSO OCIOSO: 15 KM PERCURSO TOTAL: 83 KM	20	18	68 + 15 = 83	R\$ 4,27	R\$ 4,84	R\$ 4,80

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 384,84 x 200(Dia Letivo) = R\$ 76.968,00 por KM R\$ 4,63

Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº033/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

17.	SÃO JOÃO ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA PRIMAVERA - SÍTIO IPÊ ROXO - SÍTIO ÁGUA DA PRATA - SÍTIO CAMPO VERDE - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 195 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 215 KM	20	19	195 + 20 = 215	R\$ 4,67	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.025,55 x 200(Dia Letivo) = R\$ 205.110,00 por KM R\$ 4,77							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº185/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
18.	VALPANEMA ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA VALPANEMA - FAZENDA TABAPUÃ - ESTÂNCIA FLOR DO CAMPO - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 170 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM	20	16	170 + 28 = 198	R\$ 4,67	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERCURSO TOTAL: 198 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 944,46 x 200(Dia Letivo) = R\$ 193.292,00 por KM R\$ 4,77							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº034/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
19.	<u>ETI VALPANEMA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - FAZENDA TREVO - FAZENDA MARAMBAIA - FAZENDA TABAPUÃ - FAZENDA VALPANEMA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 46 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 76 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	18	46 + 30 = 76	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 362,26 x 200(Dia Letivo) = R\$ 72.452,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº185/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
20.	<u>BANCO DA TERRA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ - FAZENDA	20	18	136 + 30 = 166	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	VALPANEMA – ESTÂNCIA TABAPUÃ – FAZENDA MARAMBAIA (GLEBA) - AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 136 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 166 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 789,04 x 200(Dia Letivo) = R\$ 157.808,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº031/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
21.	SANTA MARIA ITINERÁRIO: AGICÊ – ESTÂNCIA VITÓRIA – SERINGUEIRA – FAZENDA SANTA LOURDES – FAZENDA BRATAK – RECANTO DAS FLORES – AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS / EMEFEI Prof. ^a MARIA DE LOURDES LIMA BOTELHO) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 139 KM		20	17	139 + 34 = 173	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 173 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 822,32 x 200(Dia Letivo) = R\$ 164.464,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº020/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
22.	<u>ETI SANTA LUZIA</u> ITINERÁRIO: AGICÊ (EE JOÃO PEREZ DOS SANTOS) - CHAPARRAL - FAZENDA OURO VERDE - ESTÂNCIA VITÓRIA - SERINGUEIRA I - SERINGUEIRA II - FAZENDA SANTA LUZIA PERÍODO: INTEGRAL PERCURSO: 89 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 125 KM OBS.: PERCURSO SOMENTE DE VOLTA	20	18	89 + 36 = 125	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: 594,16 x 200(Dia Letivo) = R\$ 118.832,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº020/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
23.	<u>SÃO MARCOS</u> ITINERÁRIO: AGICÊ - GARDÊNIA RANCHARIA	20	16	200 + 20 = 220	R\$ 4,63	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	(APAE) – GARDÊNIA – AGICÊ PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 20 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.045,72 x 200(Dia Letivo) = R\$ 209.144,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
24.	CONFUSÃO ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA ESPERANÇA – FAZENDA DO BANANEIRO – FAZENDA ALIANÇA – SÍTIO SANTA INÊS – SÍTIO MATÃO – SÍTIO SÃO JOSÉ – SÍTIO SÃO LUIZ – PESQUEIRO DA AGRÍCOLA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 181 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 227 KM		24	21	181 + 46 = 227	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.078,99 x 200(Dia Letivo) = R\$ 215.798,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº036/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

					Valor km	Valor km	Valor km
25.	PONTEIO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARRO PRETO - FAZENDA PONTEIO - FAZENDA ÁGUA DO PEÃO - FAZENDA FILADÉLFIA - ESTÂNCIA ANA LUIZA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 158 KM PERCURSO OCIOSO: 62 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM	24	20	158 + 62 = 220	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.048,65 x 200(Dia Letivo) = R\$ 209.730,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº025/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
26.	SÃO PEDRO A ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 06 – 12 – 10 – 15 – 23 – 20 – 24 – 25 – 27) - ESTÂNCIA CANAÃ - CHÁCARA SELO DE OURO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 95	25	23	95 + 40 = 135	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 135 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 643,49 x 200(Dia Letivo) = R\$ 128.698,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
27.	<u>SÃO PEDRO B</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO - LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 24 KM PERCURSO TOTAL: 151 KM	25	23	127 + 24 = 151	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 717,74 x 200(Dia Letivo) = R\$ 143.548,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
28.	<u>SÃO PEDRO C</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 02 – 07 – 14 – 13 – 22 – 20 – 23) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO:	24	22	124 + 36 = 160	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	TARDE PERCURSO: 124 KM PERCURSO OCIOSO: 36 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 762,65 x 200(Dia Letivo) = R\$ 152.530,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
29.	<u>SÃO PEDRO E</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA – CHÁCARAS ÁGAPE (HÉLIO CARRIÇO) – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 67 – 37 – 44) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 72 KM PERCURSO OCIOSO: 32 KM PERCURSO TOTAL: 104 KM	24	23	72 + 32 = 104	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 495,72 x 200(Dia Letivo) = R\$ 99.144,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº036/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
30.	<u>SÃO PEDRO F</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA HELENA – FAZENDA LINS –	24	21	56 + 76 = 132	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (LOTES: 13 – 29 – 12 – 25 – 31) – CHÁCARA OURO VERDE – LOTEAMENTO DO HÉLIO CARRIÇO (LOTES: 30 – 31 – 22) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 56 KM PERCURSO OCIOSO: 76 KM PERCURSO TOTAL: 132 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 629,19 x 200(Dia Letivo) = R\$ 125.838,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº029/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
31.	<u>JUSSARA</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA RIO DO PEIXE – FAZENDA SANTA FÉ – SÍTIO BOM AMIGO – FAZENDA NR – FAZENDA OLHO D' ÁGUA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 220 KM	24	20	150 + 70 = 220	R\$4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.048,65 x 200(Dia Letivo) = R\$ 209.730,00 por KM R\$ 4,76							



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº029/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
32.	<u>VISTA ALEGRE</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - RECANTO DOS QUARENTA - FAZENDA VISTA ALEGRE - FAZENDA NOVO HORIZONTE - SÍTIO SÃO JOSÉ - FAZENDA DO JOSEF - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 150 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 192 KM	24	21	150 + 42 = 192	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 915,18 x 200(Dia Letivo) = R\$ 183.036,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº024/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
33.	<u>SALTINHO</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - SALTINHO - FAZENDA ELIZABETH - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - CONDOMÍNIO DO EDMAR - RANCHARIA (ESCOLAS)	24	22	122 + 28 = 150	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 122 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 712,99 x 200(Dia Letivo) = R\$ 142.598,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº188/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
34.	GRANJA YABUTA I ITINERÁRIO: RANCHARIA – GRANJA YABUTA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 79 KM PERCURSO OCIOSO: 26 KM PERCURSO TOTAL: 105 KM		24	23	79 + 26 = 105	R\$ 4,67	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: 500,85 x 200(Dia Letivo) = R\$ 100.170,00 por KM R\$ 4,77								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº024/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
35.	GRANJA YABUTA II ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - CONDOMÍNIO DO EDMAR – FAZENDA –		24	21	70 + 28 = 98	R4 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70 KM PERCURSO OCIOSO: 28 KM PERCURSO TOTAL: 98 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 465,82 x 200(Dia Letivo) = R\$ 93.164,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025
						Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025	Valor km
36.	BARTIRA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA BARTIRA - GRANJA YABUTA - COLÔNIA DA GRANJA YABUTA - SÍTIO BEDIN - ESTÂNCIA VITÓRIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 52 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 82 KM		24	20	52 + 30 = 82	R\$ 4,62	R\$ 4,84
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 389,77 x 200(Dia Letivo) = R\$ 77.954,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025
						Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025	Valor km
37.	LINS ITINERÁRIO: RANCHARIA -		28	27	167 + 34 = 201	R\$ 4,66	R\$ 4,84



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	FAZENDA LINS – FAZENDA PROVIDÊNCIA – FAZENDA BARRA MANSA – FAZENDA COIMBRA – FAZENDA IBIETEPORÃ – SÍTIO DA AMIZADE – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DO CARLITO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 167 KM PERCURSO OCIOSO: 34 KM PERCURSO TOTAL: 201 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 958,08 x 200(Dia Letivo) = R\$ 191.616,00 por KM R\$ 4,76								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
38.	SANTANA ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA SANTANA – KM 658 BRIGADEIRO EDUARDO GOMES – FAZENDA SANTANA (LEILÃO) – FAZENDA SANTANA (COLÔNIA) – RANCHARIA		24	22	105 + 41 = 146	4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	(ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 105 KM PERCURSO OCIOSO: 41 KM PERCURSO TOTAL: 146 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 693,98 x 200(Dia Letivo) = R\$ 138.796,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº035/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
39.	ÁGUAS DE RANCHARIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - CHÁCARA SANTA PAULA - FAZENDA SANTA ISABEL - ESTÂNCIA SANTA ROSA - SÍTIO BOA ESPERANÇA - FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 110 KM PERCURSO OCIOSO: 10 KM PERCURSO TOTAL: 120 KM	24	21	110 + 10 = 120	4,57	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 568,39 x 200(Dia Letivo) = R\$ 113.679,00 por KM R\$ 4,73							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

40.	GUARÁ ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GUARÁ - FAZENDA BELA VISTA - FAZENDA ALVORADA - SÍTIO LAGOA SECA - FAZENDA 800 - ESTÂNCIA SANTA FÉ - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 123 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 163 KM	24	22	123 + 40 = 163	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 774,78 x 200(Dia Letivo) = R\$ 154.956,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
41.	MILENA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA MILENA - FAZENDA FERRAZITO - SÍTIO PEDACINHO DO CÉU – SÍTIO RENASCER - FAZENDA ÁGUAS DE RANCHARIA - HARAS ESPINHO PRETO - RANCHARIA (ESCOLAS)	24	23	126 + 30 = 156	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	PERÍODO: TARDE PERCURSO: 126 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 156 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 742,02 x 200(Dia Letivo) = R\$ 148.404,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº023/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
42.	CASTELÂNDIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA PERDIZ - FAZENDA SANTA ISABEL - GRANJA IKEDA - ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 92 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 150 KM		24	22	92 + 58 = 150	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 712,99 x 200(Dia Letivo) = R\$ 142.598,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
43.	RETIRO FORMOSO ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA DANIEL - FAZENDA		24	21	174 + 48 = 222	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	RETIRO FORMOSO – BALNEÁRIO – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO – ILHA DO BALNEÁRIO – PESQUEIRO TERRA DA GENTE – FAZENDA QUATRO MENINAS - FAZENDA SANTA RITA – FAZENDA PRIMEIRO DE MAIO – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 174 KM PERCURSO OCIOSO: 48 KM PERCURSO TOTAL: 222 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.058,18 x 200(Dia Letivo) = R\$ 211.636,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
44.	<u>AZALÉIA</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA – FAZENDA DO ELEUS - FAZENDA PAIOL VELHO – RESTAURANTE DO TOSHO (RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 512) – SÍTIO CAPIVARI – ETEC CAPIVARI	24	21	190 + 60 = 250	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	– CHÁCARA CANAA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 190 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 250 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.191,65 x 200(Dia Letivo) = R\$ 238.330,00 por KM R\$ 4,76								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
45.	THALITA ITINERÁRIO: RANCHARIA - SÍTIO ESTÂNCIA DAS ACÁCIAS – SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAZENDA CASCAVEL – SÍTIO SANTA LUZIA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 132 KM PERCURSO OCIOSO: 30 KM PERCURSO TOTAL: 162 KM		24	22	132 + 30 = 162	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 770,03 x 200(Dia Letivo) = R\$ 154.006,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

46.	GRANJA BRASIL ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SÃO JORGE - GRANJA BRASIL - FAZENDA NOVA ESPERANÇA - SÍTIO RECREIO - CHÁCARA RECREIO - SÍTIO SÃO FELIPE - SÍTIO SANTA EDWIRGES - FAZENDA SÃO JOSÉ - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 154 KM PERCURSO OCIOSO: 46 KM PERCURSO TOTAL: 200 KM	24	23	154 + 46 = 200	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 950,66 x 200(Dia Letivo) = R\$ 190.132,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº032/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
47.	NOVA ESPERANÇA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA GARROTE - FAZENDA PAYOL VELHO - ESTÂNCIA RANCHO CABOCLO - FAZENDA NOVA ESPERANÇA - FAZENDA RETIRO	24	21	169 + 56 = 225	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

FORMOSO – POUSADA DO BALNEÁRIO – CHÁCARA RECREIO – CHÁCARA DO OSMARINO – FAZENDA SÃO JOSÉ – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 169 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM							
---	--	--	--	--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.072,48 x 200(Dia Letivo) = R\$ 214.496,00 por KM R\$ 4,76

Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº213/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
48.	EMAUS ITINERÁRIO: RANCHARIA – SÍTIO OLARIA – BAIRRO BALNEÁRIO – ESTÂNCIA DOIS IRMÃOS – FAZENDA EMAUS – CONDOMÍNIO DO BALNEÁRIO - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 128 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 168 KM		24	22	128 + 40 = 168	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 798,55 x 200(Dia Letivo) = R\$ 159.710,00 por KM R\$ 4,75

Nº	Itinerário	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia	Termo aditivo nº037/2025	Id contratação PNCP:	Id contratação PNCP:
----	------------	---	--------------------------	-------------------------	--------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	Percurso			Total	Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	46223699000150-1-000525/2025	44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
49.	FILADÉLFIA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA FILADÉLFIA - ESTÂNCIA DO PAI - FAZENDA SÃO JANUÁRIO - FAZENDA IPÊ AMARELO - FAZENDA SANTA BÁRBARA - FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA - FAZENDA QUATRO IRMÃOS - ESTÂNCIA IPÊ AMARELO - CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA - CHÁCARA OLHO D'ÁGUA - CHÁCARA MA - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 175 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 231 KM	24	21	175 + 56 = 231	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.098,01 x 200(Dia Letivo) = R\$ 219.602,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº037/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

					Valor km	Valor km	Valor km
50.	ALVORADA ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA BÁRBARA - ESTÂNCIA DO PAI - FAZENDA SM - FAZENDA ALVORADA - SÍTIO QUATRO IRMÃOS - CHÁCARA NOVA ALVORADA - BAIRRO DOIS MARTELOS - BAIRRO DOIS MARTELOS (BARTIRA) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 86 KM PERCURSO OCIOSO: 56 KM PERCURSO TOTAL: 142 KM	24	23	$86 + 56$ $= 142$	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 674,96 por x 200(Dia Letivo) = R\$ 134.992,00 KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº019/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
51.	NOVA CONQUISTA A ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTE: 19) - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 03 – 04 – 05 – 06 –	24	22	$165 +$ $60 =$ 225	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	09 – 11 – 12 – 39) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 165 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 225 KM							
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.069,49 x 200(Dia Letivo) = R\$ 213.898,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº018/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
52.	NOVA CONQUISTA B ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 38 – 37 – 35 – 17 – 33 – 34 – 60) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 176 KM PERCURSO OCIOSO: 52 KM PERCURSO TOTAL: 228 KM		24	21	176 + 52 = 228	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.083,75 x 200(Dia Letivo) = R\$ 216.750,00 por KM R\$ 4,75								
Nº	Itinerário Percurso	/	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº214/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
						Valor km	Valor km	Valor km
53.	ESTAÇÃO BARTIRA I ITINERÁRIO: RANCHARIA -		28	27	153 + 60 = 213	R\$ 4,66	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 77 – 85 – 59 – 58 – 07 – 20 – 49 – 53) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 153 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO TOTAL: 213 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.015,28 x 200(Dia Letivo) = R\$ 203.056,00 por KM R\$ 4,76							
Nº	Itinerário Percurso /	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº206/2023 Processo administrativo nº 019/2025 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
54.	<u>NOVA CONQUISTA D</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA VIDA LARANJA DOCE (LOTE: 09) – ASSENTAMENTO CHICO CASTRO ALVES (LOTES: 67 – 74) – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 35 – 75 – 67) – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 127 KM PERCURSO OCIOSO: 60 KM PERCURSO	24	22	127 + 60 = 187	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	TOTAL: 187 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 888,86 x 200(Dia Letivo) = R\$ 177.772,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº022/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
55.	<u>NOVA CONQUISTA E</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA – ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 62 – 42 – 60 – 57 – 88) – BAIRRO ESTAÇÃO BARTIRA – RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 114 KM PERCURSO OCIOSO: 40 KM PERCURSO TOTAL: 154 KM	24	21	114 + 40 = 154	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 732,00 x 200(Dia Letivo) = R\$ 146.400,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº018/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
56.	<u>NOVA CONQUISTA F</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES: 02 – 84 – 45 – 54 – 59 – 76) – SERINGUEIRA –	24	23	182 + 58 = 240	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: TARDE PERCURSO: 182 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 240 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: 1.140,72 x 200(Dia Letivo) = R\$ 228.144,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº037/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
57.	<u>SANTA EFIGÊNIA</u> ITINERÁRIO: RANCHARIA - FAZENDA SANTA EFIGÊNIA - ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTE: 55) - RANCHARIA (ESCOLAS) PERÍODO: NOITE PERCURSO: 102 KM PERCURSO OCIOSO: 58 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM	24	23	102 + 58 = 160	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: 760,48 x 200(Dia Letivo) = R\$ 152.096,00 por KM R\$ 4,75							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km Total	Termo aditivo nº016/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
58.	<u>SERINGUEIRA</u> ITINERÁRIO: FAZENDA SÃO MARCOS – APAE PERÍODO: TARDE PERCURSO: 70	20	19	70 + 70 = 140	R\$ 3,15	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	KM PERCURSO OCIOSO: 70 KM PERCURSO TOTAL: 140 KM VAN ADAPTADA COM PLATAFORMA PARA CADEIRANTE						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 596,86 x 200(Dia Letivo) = R\$ 119.372,00 por KM R\$ 4,26							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº042/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
59.	<u>NOVA CONQUISTA:</u> ITINERÁRIO: ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA (LOTES) PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 200 KM PERCURSO OCIOSO: 54 KM PERCURSO TOTAL: 254 KM	24	22	200 + 54 = 254	R\$ 2,03	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 988,06 x 200(Dia Letivo) = R\$ 197.612,00 por KM R\$ 3,89							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº043/2023 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150- 1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100- 1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
60.	<u>RECREIO:</u> ITINERÁRIO: CHÁCARAS RECREIO – CHÁCARAS CANAÃ – PESQUEIRO AGRÍCOLA –	24	22	118 + 42 = 160	R\$ 2,12	R\$ 4,84	R\$ 4,80



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

	ESTRADA DO SALTINHO ATÉ A CHÁCARA SANTO ANTÔNIO – CHÁCARA HP (HÉLIO CARRIÇO) – ESCOLAS RANCHARIA PERÍODO: MANHÃ PERCURSO: 118 KM PERCURSO OCIOSO: 42 KM PERCURSO TOTAL: 160 KM						
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 627,20 x 200(Dia Letivo) = R\$ 125.440,00 por KM R\$ 3,92							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº170/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
61.	<u>AEE:</u> ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 100	20	19	150	R\$ 3,64	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 673,99 x 200(Dia Letivo) = R\$ 134.798,00 por KM R\$ 4,49							
Nº	Itinerário / Percurso	Capacidade do Veículo	Quantidade de alunos	Km/dia Total	Termo aditivo nº079/2025 Processo administrativo nº 245/2021 pregão presencial nº 048/2021	Id contratação PNCP: 46223699000150-1-000525/2025	Id contratação PNCP: 44477909000100-1-000644/2025
					Valor km	Valor km	Valor km
62.	<u>NAPOLI:</u> ITINERÁRIO: ZONA URBANA PERÍODO: MANHÃ E TARDE PERCURSO: 102 KM	20	18	152	R\$ 5,14	R\$ 4,84	R\$ 4,80
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 748,85 x 200(Dia Letivo) = R\$ 149.770,00 por KM R\$ 4,92							



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

Valor estimado para o serviço de transporte escolar foi calculado com base na média de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros mensais, distribuídos em 62 linhas de atendimento, conforme levantamento operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o valor contratual vigente de **R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos)** por quilômetro rodado, chega-se a uma estimativa de **R\$ 45.392,98 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)** por dia de operação.

Com a projeção de 200 (duzentos) dias letivos anuais, o valor global estimado para o exercício é de **R\$ 9.078.596,00 (nove milhões, setenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

O montante encontra-se plenamente justificado e compatível com a realidade geográfica, territorial e operacional do Município de Rancharia/SP, considerando a extensão das rotas, as condições das vias rurais e a necessidade de atender de forma contínua e segura os alunos da rede municipal e estadual.

Tal estimativa serve como referência técnica e orçamentária para o planejamento da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Observações complementares.

- O valor unitário (R\$/km) será definido a partir do processo competitivo de contratação, podendo divergir do valor estimado de mercado.
- Planilha de custo para valor por Km rodado.

	VALOR	DEPRECIAÇÃO	VALOR/KM
1 DEPRECIAÇÃO			
Van de 25 lugares	R\$ 500.000,00	2.000.000,00	R\$ 0,250
2 MANUTENÇÃO MECÂNICA			
Motor, cambio	R\$ 50.000,00	450.000,00	R\$ 0,111
Mecânicas diversas (valor manut. Motor + pneus + 50%)	R\$ 15.000,00	20.000,00	R\$ 0,750
3 MÃO DE OBRA			
Motorista	R\$ 2.247,00	10.000,00	R\$ 0,225
Monitor	R\$ 1.668,31	10.000,00	R\$ 0,167
4 MANUTENÇÃO E COBRADOR			
Pneus	R\$ 10.000,00	50.000,00	R\$ 0,200
Troca de óleo	R\$ 9.500,00	10.000,00	R\$ 0,950
Troca de óleo câmbio+diferencial	R\$ 1.000,00	60.000,00	R\$ 0,017
Troca de filtro de ar	R\$ 500,00	45.000,00	R\$ 0,011
Rastreamento (média 200/mês)	R\$ 2.400,00	10.000,00	R\$ 0,240



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5 CONSUMO DE COMBUSTÍVEL			
Diesel	R\$ 5,90	10,00	R\$ 0,590
6 DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS			
IPVA/Seg/Licenc (Ano)	R\$ 20.000,00	200.000,00	R\$ 0,100
	Custo Operacional		R\$ 3,610
7 SEGURO E OUTRAS DESPESAS			
Seguro Geral (10% do valor custo operacional)		0,10	R\$ 0,361
	Custo Total		R\$ 3,971
8 ADMINISTRAÇÃO			
Taxa de administração		0,10	R\$ 0,397
9 SUB TOTAL ANTES DO LUCRO			R\$ 4,369
Margem de lucro		0,10	R\$ 0,437
10 PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO SUGERIDO			R\$ 4,81

- O quantitativo de quilômetros/mês poderá sofrer ajustes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites legais da Lei nº 14.133/2021.
- As linhas e itinerários específicos serão apresentados em anexo, detalhando os percursos de Rancharia e dos Distritos.

1.5 – Justificativa Técnica de Veículos Adaptados (Linha 58)

A linha 58, constante do descritivo de itinerários do transporte escolar municipal, atendem alunos com deficiência física e mobilidade reduzida, matriculados nas unidades da rede municipal e estadual de ensino.

Dessa forma, a execução desses itinerários requer veículos adaptados que atendam integralmente às normas de acessibilidade previstas na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial a Resolução nº 811/2020, que dispõe sobre os requisitos técnicos obrigatórios para o transporte escolar acessível.

Os veículos destinados às linhas mencionadas deverão possuir, no mínimo:

- **Plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso** adequada para cadeiras de rodas;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- **Sistemas de fixação e ancoragem** para cadeiras de rodas e cintos de segurança de três pontos;
- **Espaço reservado e devidamente sinalizado** para o embarque e desembarque seguro de alunos com mobilidade reduzida;
- **Sinalização interna e externa** conforme as normas do CONTRAN;
- **Certificação de vistoria e autorização de transporte escolar** expedidas pelos órgãos competentes (DETRAN/SP e Secretaria Municipal de Educação).

A exigência desses veículos adaptados visa assegurar o direito de acesso à educação em igualdade de condições, nos termos do art. 53 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e garantir a segurança, dignidade e autonomia dos estudantes durante o transporte.

Portanto, a inclusão da linha 58 com veículo adaptado justifica-se pela necessidade de atendimento inclusivo e obrigatório, em conformidade com as legislações federais de acessibilidade e com as diretrizes da política municipal de educação inclusiva.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Fundamentação e Justificativa da Necessidade.

O Município de Rancharia/SP representa a quinta maior extensão territorial do Estado de São Paulo e enfrenta grande demanda pelo transporte escolar, principalmente em razão da localização de seus distritos e áreas rurais. Atualmente, são executados em torno de 150.000 km/mês de transporte em estradas rurais, atendendo aproximadamente 750 alunos da rede municipal e estadual de ensino.

A frota própria da Prefeitura é insuficiente para suprir a totalidade dessa demanda, em razão do que há décadas optou-se pela terceirização completa do serviço, opção que tem se mostrado exitosa ao longo de décadas, daí a razão para realização de novo certame para terceirização das 62 linhas de transporte escolar, a fim de garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino, em cumprimento ao dever constitucional de oferta de transporte escolar gratuito (art. 208, VII da CF/88 e art. 10, VII da LDB – Lei nº 9.394/1996).

A contratação contempla veículos tipo “van escolar”, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, equipados com ar-condicionado, GPS e câmeras de monitoramento, devidamente vistoriados pelo DETRAN e órgãos competentes. Tais requisitos visam assegurar segurança, conforto, rastreabilidade e eficiência na prestação do serviço.

Sem a presente contratação, parte significativa dos alunos ficaria impossibilitada de frequentar regularmente a escola, o que acarretaria prejuízos educacionais, sociais e legais para o Município.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

2.2 Previsibilidade da Contratação nas Peças de Planejamento (PPA e PCA).

A despesa com transporte escolar terceirizado está prevista nas peças orçamentárias e de planejamento do Município, especificamente no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Contratações Anual (PCA), em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade das contratações com os instrumentos de planejamento e orçamento.

A inclusão da presente demanda no PPA e no PCA demonstra a previsibilidade e regularidade da contratação, bem como reforça a necessidade de sua execução para a continuidade da política pública educacional.

3 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar mediante fornecimento de veículo apropriado, com monitoramento por câmeras e acompanhamento permanente por sistema de rastreamento do tipo GPS, bem como abastecimentos de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas, além do fornecimento de motoristas e monitores terceirizado.

Trata-se de veículos próprios para o transporte escolar, do tipo “vans escolares” devidamente adequadas às exigências legais e normativas, visando garantir o deslocamento seguro, confortável e regular de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Rancharia/SP, que, devido à sua grande extensão territorial, não dispõe de frota própria suficiente para suprir a demanda.

Início do Ciclo de Vida.

A contratação será iniciada com a seleção de empresa especializada em transporte escolar, devidamente habilitada e credenciada junto aos órgãos competentes, que disponibilizará veículos do tipo “vans escolares”, com as seguintes exigências mínimas:

- Veículos com no máximo 05 anos de fabricação;
- Veículos equipados com ar-condicionado, câmeras de monitoramento e sistema de

GPS plenamente compatíveis e integrados ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Rancharia/SP, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

a) Equipamentos de Câmeras e Armazenamento

- Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento, sendo:
 - ✓ 02 (duas) internas, direcionadas ao motorista e aos alunos;
 - ✓ 01 (uma) externa, voltada ao ambiente externo do veículo;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- As imagens deverão ser armazenadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, garantindo rastreabilidade, segurança e atendimento às normas de fiscalização.

b) Compartilhamento de Informações

- O sistema deverá possuir capacidade de compartilhamento das imagens, dados e alertas em tempo real (online) com a Prefeitura Municipal, permitindo monitoramento contínuo pela Secretaria designada.

c) Instalação da Solução de Videomonitoramento e Telemetria

- A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação completa da solução integrada de videomonitoramento e telemetria veicular, composta por hardware (câmeras embarcadas com inteligência artificial, sensores, MDVR) e software de gestão veicular, compatível com o sistema utilizado pela Administração, sem qualquer custo para a Administração.

- A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante apresentação dos veículos ao fiscal responsável, para fins de ateste de conformidade ou notifique a contratada para readequação necessária do veículo sob pena de descumprimento contratual.

- Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de compromisso, assegurando que realizará a instalação, adequação e disponibilização dos veículos dentro do prazo estipulado, nos termos deste Termo de Referência.

d) Serviços Contínuos de Monitoramento e Suporte Técnico

- A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, serviço contínuo de monitoramento veicular e suporte técnico, incluindo:

- ✓ Acesso integral à plataforma digital de rastreamento e gestão;
- ✓ Monitoramento em tempo real das rotas;
- ✓ Detecção e análise de comportamento do condutor;
- ✓ Geração de relatórios e indicadores operacionais;
- ✓ Suporte técnico remoto;
- ✓ Substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva da solução embarcada;
- ✓ Atualizações do sistema e da plataforma digital.

e) Equipamentos Adicionais Instalada pela Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

- Sem prejuízo das obrigações acima descritas, a Contratante poderá, a seu critério, instalar outros equipamentos destinados ao rastreamento e fiscalização da quilometragem percorrida, os quais serão fornecidos pela Administração em regime de comodato.
- Regularmente vistoriados pelo DETRAN e demais órgãos competentes;
- Motoristas capacitados e com habilitação compatível (categoria D ou superior), curso específico de transporte escolar e antecedentes avaliados, com registro em CTPS, exceto se o motorista for sócio da empresa contratada;
- Monitores com no mínimo 18 anos de idade, devidamente aptos para assegurar a ordem, a disciplina e a segurança dos alunos
- Motoristas e monitores não poderão manter até o 3º grau de parentesco, tampouco poderão manter relação de casamento ou união estável entre si.

Meio do Ciclo de Vida (Execução da Contratação).

Durante a execução contratual, serão atendidas 62 linhas de transporte escolar, com cobertura de aproximadamente 150.000 km/mês em estradas rurais, transportando cerca de 750 alunos.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Prefeitura, com apoio do sistema de rastreamento por GPS e câmeras embarcadas, assegurando a conferência de quilometragem rodada, a assiduidade dos veículos e o controle de presença dos alunos transportados.

A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando revisões e manutenções preventivas e corretivas, de modo a garantir a segurança, o conforto e a confiabilidade do transporte.

Fim do Ciclo de Vida.

Ao término da vigência contratual, haverá:

- A avaliação da execução do serviço, com base nos relatórios de fiscalização da Prefeitura e no controle tecnológico de quilometragem;
- O encerramento formal da contratação, com a liquidação e quitação das obrigações financeiras;
- A possibilidade de renovação, nova licitação ou adequação do modelo de contratação, caso persista a necessidade pública de transporte escolar terceirizado.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas planejamento, contratação, execução, acompanhamento, manutenção, avaliação e encerramento garantindo que a contratação atenda aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá atender integralmente às necessidades do Município de Rancharia/SP, observando as exigências técnicas, operacionais, legais e de segurança que garantam a prestação adequada dos serviços de transporte escolar terceirizado.

4.1. Requisitos dos Veículos.

a) Veículos do tipo “van escolar”, com capacidade compatível ao número de alunos transportados em cada linha;

b) Veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

c) Veículos equipados com ar-condicionado direcionado aos alunos e em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir conforto térmico;

d) Veículos acoplados com equipamentos de rastreamento do tipo GPS e sistema de câmeras de monitoramento interno e externo, com no mínimo 03 câmeras, sendo uma voltada ao motorista, uma aos alunos e outra externa, permitindo controle de quilometragem, rotas, tempo de viagem e segurança dos alunos;

e) Atendimento a todas as normas de segurança veicular e de transporte escolar previstas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN;

f) Vistoria prévia e periódica pelo DETRAN/SP e demais órgãos competentes;

g) Veículos devidamente caracterizados como “escolar”, dotados de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintado na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (Artigo 136, inciso III- CTB); com faixas refletivas, cintos de segurança individuais e demais sinalizações obrigatórias;

h) Manutenção preventiva e corretiva regular, assegurando veículos sempre em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;

i) Veículos diariamente asseados para manutenção da higiene no local e dos alunos transportados.

j) galão térmico com capacidade mínima para 05 litros de água gelada e própria para o consumo humano, acompanhado de copos descartáveis;

4.2. Requisitos dos Motoristas.

a) Profissionais habilitados na categoria D ou superior, com curso específico de transporte escolar reconhecido pelos órgãos competentes;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

b) Não possuir antecedentes criminais relacionados a crimes hediondos, crimes praticados contra criança ou adolescente, ou crimes de violência doméstica, devendo o motorista apresentar, no momento da assinatura contratual, Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes, como condição para início das atividades.

c) Capacitação em primeiros socorros e condução segura em estradas rurais, comprovada por meio de certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que devidamente habilitada ou reconhecida para ofertar cursos na área de segurança no trânsito, primeiros socorros ou condução defensiva, tais como Corpo de Bombeiros, SENAT, SEST/SENAT, instituições de ensino técnico, ou entidades credenciadas junto ao DETRAN/SP ou órgãos congêneres.

d) Observância da legislação trabalhista vigente, com jornada compatível à segurança no transporte de alunos;

e) O motorista não poderá manter vínculo de parentesco até o 3º grau com o monitor responsável pelo veículo, tampouco manter com esta relação de casamento ou união estável. Essa vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, a disciplina e o foco absoluto nas atividades do transporte escolar, evitando situações de distração, conflitos pessoais, interferência na hierarquia operacional ou convivência em procedimentos irregulares, como atrasos, desvios de rota ou condutas incompatíveis com a prestação do serviço. A separação de vínculos familiares nas equipes assegura maior imparcialidade, profissionalismo e eficiência na execução do transporte dos alunos.

4.3. Requisitos dos Monitores.

a) Ter no mínimo 18 anos de idade;

b) Não possuir antecedentes criminais com condenações em crimes hediondos, contra criança e adolescente ou violência doméstica.

c) Capacitação em primeiros socorros e condução segura em estradas rurais;

d) Observância da legislação trabalhista vigente, com jornada compatível à segurança no transporte de alunos;

f) Não manter vínculo de parentes até 3º grau com o monitor, tampouco manter com este relação de casamento ou união estável.

4.4. Requisitos de Segurança e Fiscalização.

a) O contratado deverá permitir à Prefeitura acompanhamento em tempo real das rotas e quilometragem, por meio do sistema de rastreamento;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

b) Todos os veículos deverão possuir câmeras internas e externas, garantindo maior controle sobre a conduta dos motoristas e a integridade dos alunos;

c) Atendimento rigoroso à legislação de trânsito, às normas de transporte escolar e às exigências do convênio firmado entre Município e Estado;

d) A contratada deverá garantir a substituição imediata do veículo em casos de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do transporte, de forma a não prejudicar a rotina escolar. Para esse fim, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, um *Plano de Contingência* ou, alternativamente, uma *Declaração de Responsabilidade*, contendo no mínimo:

1. Compromisso formal de substituição imediata do veículo, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

2. Descrição dos meios disponíveis para atendimento emergencial, tais como veículo reserva, estrutura de manutenção contratada ou terceirizada, e equipe técnica responsável pelo atendimento;

3. Prazo de atualização/correção, permitindo à Secretaria solicitar ajustes ou complementações ao plano sempre que necessário, sem prejuízo de novas exigências durante a execução contratual;

4. Compromisso de que qualquer veículo substituto atenderá integralmente aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo vistoria, equipamentos obrigatórios, documentação regular e monitores.

Momento da apresentação:

- Somente a empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Contingência ou a Declaração, e isto no ato da assinatura contratual, evitando restrições indevidas à competitividade na fase de habilitação, conforme orientação do setor de licitações e princípios dos artigos. 20 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Requisitos Operacionais do Serviço.

a) Prestação do serviço em 62 linhas terceirizadas, com cobertura aproximada de 150.000 km/mês em estradas rurais;

b) Transporte de cerca de 750 alunos da rede municipal e estadual, em conformidade com o convênio firmado com o Governo do Estado;

c) Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Secretaria de Educação;

d) Garantia de regularidade e continuidade do serviço, evitando interrupções que prejudiquem o calendário escolar;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

e) A contratada deverá disponibilizar canal oficial de comunicação para registro, acompanhamento e resolução de ocorrências relacionadas à execução do serviço, podendo ser utilizado, no mínimo, os seguintes meios: e-mail institucional, telefone fixo ou celular corporativo, e aplicativo de mensagens (WhatsApp Business ou equivalente). O canal deverá operar em horário comercial, garantindo prazo máximo de resposta de até 02 (duas) horas úteis a partir do registro da demanda pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Requisitos Econômico-Financeiros.

a) O valor estimado da contratação considera o custo médio atual de R\$ 4,66 por quilômetro rodado, resultando em despesa aproximada de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) mensais;

b) O pagamento será realizado mediante comprovação da quilometragem rodada, validada prioritariamente pelo sistema de rastreamento via GPS integrado ao sistema contratado pela Prefeitura;

c) Para fins de redundância e segurança, em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento, garantindo sempre a transparência e a efetiva execução do serviço, a cargo do fiscal do contrato;

4.7. Requisitos de Sustentabilidade.

a) Sempre que possível, utilização de veículos com eficiência energética comprovada e menor impacto ambiental;

b) Manutenção periódica visando redução de emissão de poluentes;

c) A contratada deverá orientar seus motoristas sobre práticas de condução econômica e sustentável.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços de transporte escolar terceirizado, por meio de veículos do tipo “vans escolares”, abrangendo 62 (sessenta e sete) linhas rurais e urbanas do município de Rancharia/SP, em estradas de grande extensão territorial, totalizando aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros mensais, para o transporte de cerca de 750 (setecentos e cinquenta) alunos da rede municipal e estadual de ensino, em regime conveniado com o Governo do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5.1. Forma de Execução.

a) A contratada deverá disponibilizar veículos novos ou seminovos (com no máximo 05 anos de fabricação), devidamente vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e órgãos competentes;

b) Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o calendário escolar oficial da rede municipal e estadual;

c) O transporte abrangerá rotas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com pontos de embarque e desembarque determinados;

d) A quilometragem rodada será controlada por sistema de rastreamento via GPS e validada pelo fiscal do contrato;

e) Todos os veículos deverão estar equipados com ar-condicionado, câmeras de monitoramento interno e externo e GPS ativo em tempo integral;

f) Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer evento que inviabilize a execução da rota, a contratada deverá disponibilizar veículo reserva imediato, sem prejuízo à continuidade do serviço.

g) Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a medição e aprovação do pagamento poderão ser confirmadas por meio de relatórios de rota, planilhas de controle de itinerário, registros manuais de fiscais de contrato e/ou relatórios de vídeo monitoramento.

5.2. Local de Entrega e Execução.

a) O local de execução será em todo o território do município de Rancharia/SP, incluindo a sede urbana e os distritos, abrangendo estradas rurais e vias municipais de acesso;

b) O serviço será prestado diretamente nas linhas e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, sob acompanhamento dos fiscais designados.

5.3. Prazos.

a) O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente, em função da necessidade contínua de transporte escolar;

b) A execução será imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

c) O prazo de execução do serviço é diário, durante todo o calendário letivo, obedecendo aos dias úteis de funcionamento das escolas municipais e estaduais.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

5.4. Acompanhamento e Fiscalização.

a) A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidores formalmente designados como fiscais de contrato;

b) A contratada deverá fornecer acesso em tempo real às informações de GPS e câmeras de monitoramento, bem como relatórios mensais de quilometragem rodada;

c) Para assegurar a confiabilidade da fiscalização, além do GPS, serão utilizados outros instrumentos de verificação, tais como relatórios de rotas, registros presenciais, planilhas de acompanhamento e análise das imagens de monitoramento, especialmente em casos de falha técnica ou indisponibilidade do sistema eletrônico;

d) Ocorrências, atrasos, falhas ou descumprimentos deverão ser comunicados imediatamente ao setor responsável da Prefeitura;

e) As linhas poderão sofrer alterações durante o ano letivo, em razão da mudança de domicílio ou matrícula dos alunos, cabendo à contratada adequar-se prontamente às novas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Condições de Pagamento.

a) O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada, validada pelo sistema de GPS e confirmada pela fiscalização municipal;

b) Em caso de falha técnica ou indisponibilidade do GPS, a quilometragem será validada mediante relatórios de rota, registros presenciais dos fiscais e/ou vídeo monitoramento;

c) O valor do quilômetro rodado será aquele definido em contrato, considerando a estimativa atual de R\$ 4,66/km, resultando em custo mensal aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

d) Serão aplicados descontos ou glosas em casos de não execução parcial, falhas comprovadas ou descumprimento das condições contratuais.

5.6. Acessibilidade.

a) A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, veículos adaptados para acessibilidade, em conformidade com as normas do CONTRAN e legislação vigente;

b) A quantidade de veículos acessíveis será definida conforme a demanda do Município, podendo ser ajustada ao longo da execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A gestão do contrato observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas e regulamentos internos da Administração Pública, visando garantir a correta execução dos serviços de transporte escolar terceirizado, com foco na eficiência, segurança dos alunos e controle de recursos públicos.

6.1. Execução Contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos do caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Suspensão ou Ajuste do Cronograma

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente adequado pelo período correspondente, de acordo com as circunstâncias, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito, por meio de ofícios, relatórios ou e-mails institucionais, garantindo rastreabilidade e transparência nos registros administrativos.

6.4. Fiscalização e Acompanhamento.

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como Fiscal de Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará rotineiramente a prestação do serviço;

b) A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de quilometragem rodada, registros de GPS e imagens de câmeras de monitoramento, de modo a possibilitar a conferência do cumprimento das rotas;

c) A fiscalização poderá realizar vistorias in loco em veículos, rotas e pontos de embarque, a qualquer momento, para garantir a conformidade com os requisitos contratuais.

6.5. Comunicação de Ocorrências.

Em caso de falhas, atrasos, ausência de veículos, problemas técnicos ou quaisquer ocorrências que inviabilizem a execução do contrato, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, que adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

6.6. Gestão de Riscos.

A gestão do contrato deverá contemplar a mitigação de riscos inerentes à atividade de transporte escolar, entre eles:

- **Risco de falha mecânica:** obrigação da contratada em manter veículos em perfeito estado, com manutenção preventiva e reserva imediata;
- **Risco de segurança dos alunos:** veículos obrigatoriamente equipados com cintos de segurança, câmeras e GPS ativo, com acesso da fiscalização;
- **Risco de não cumprimento de rotas:** quilometragem controlada por sistema de rastreamento, auditada mensalmente;
- **Risco de inadimplência trabalhista:** a contratada deverá comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus motoristas;
- **Risco de acidentes e danos a terceiros:** contratada deverá manter seguro veicular e seguro de responsabilidade civil.

6.7. Responsabilidade da Contratada.

A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por danos causados a estes por atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

6.8. Relatórios de Gestão.

O gestor do contrato deverá emitir relatórios periódicos sobre a execução, indicando conformidades, não conformidades e providências adotadas, visando garantir o cumprimento das metas contratuais.

Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Educação através de servidor designado. Para esta contratação a gestão e a fiscalização será exercida pela Secretaria de Educação através dos servidores: Gustavo Boim de Souza - Cargo Professor de Educação Básica II (gestor) e Roberto Ribeiro Mendes Horas - Cargo Diretor de Divisão (fiscal).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

A medição e o pagamento da prestação dos serviços de transporte escolar terceirizado serão realizados de forma transparente, objetiva e vinculada ao efetivo cumprimento das rotas, quilometragem percorrida e demais requisitos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

7.1. Medição.

a) A medição será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente rodada em cada linha contratada, registrada pelo GPS e relatórios da contratada;

b) Além do GPS, serão admitidos mecanismos complementares de fiscalização, como relatórios de rota, registros presenciais da fiscalização e imagens de câmeras de monitoramento;

c) A Prefeitura validará as informações por meio de conferência com o roteiro oficial e relatórios emitidos pelos fiscais designados;

d) Trechos não executados, interrupções injustificadas ou desvios de rota não autorizados não serão considerados para medição;

e) Em caso de veículo reserva ou substituto, este deverá atender a todas as condições contratuais (idade máxima, vistoria, ar-condicionado, câmeras e GPS);

f) As linhas poderão sofrer alterações ao longo do ano letivo em função de mudanças de domicílio ou matrícula de alunos, devendo a contratada ajustar-se de imediato às determinações da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório mensal de execução e extrato de rastreamento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do TR ou da proposta da contratada.

7.3. Condições para Pagamento.

a) O pagamento será condicionado à entrega, pela contratada, de:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;
- Relatórios de quilometragem executada (extrato de rastreamento do GPS e complementares, quando aplicável);
- Relatórios de câmeras, quando solicitado;
- Relatórios de fiscalização emitidos pelo setor responsável;
- Declaração de regularidade trabalhista e previdenciária dos motoristas e dos monitores.

b) O pagamento poderá ser retido ou recusado caso a contratada não cumpra as rotas, descumpra condições de segurança ou não apresente os relatórios exigidos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

7.4. Prazo de Pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa e apresentação correta da documentação fiscal.

7.5. Correção por Atraso.

Em caso de atraso da Administração, os valores devidos serão atualizados conforme índice oficial de correção monetária vigente.

7.6. Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, com retenções tributárias previstas em lei.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Modalidade de Contratação.

A seleção da contratada será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, visando a contratação futura e eventual do serviço de transporte escolar terceirizado por linhas, para prestação completa dos serviços, com fornecimento de veículos, insumos e mão de obra. O critério de julgamento será o menor preço por lote (linha de transporte), observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Critérios de Seleção.

Serão selecionados os fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, observando-se, cumulativamente:

- a) Atendimento integral às especificações do objeto descritas neste TR;
- b) Compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e com a estimativa de preços elaborada pela Administração;
- c) Regularidade da documentação apresentada para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

8.3. Da Habilitação dos Fornecedores.

A habilitação dos fornecedores observará o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo:

I – **Habilitação Jurídica:** comprovação de constituição legal da empresa e registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas quanto a tributos federais, estaduais, municipais, dívida ativa da União, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

III – Qualificação Econômico-Financeira: demonstração de capital social compatível com a execução do objeto, mediante balanço patrimonial ou indicadores financeiros exigidos no edital;

IV – Qualificação Técnica: Declaração de que dispõe de condições para execução do contrato.

- Declaração de que, como condição para assinatura do contrato, comprovará que dispõe do veículo a ser utilizado, compatível com a demanda (quantitativo de linhas e alunos), em conformidade com as especificações exigidas.

Declaração de que, como condição de assinatura do contrato, comprovará a existência de apólice de seguros com as seguintes coberturas mínimas:

- a) APP (Acidentes pessoais passageiro) morte R\$ 100.000,00, por passageiro;
- b) APP (Acidentes pessoais passageiro) invalidez total ou parcial por acidente R\$ 100.000,00 por passageiro.
- c) APP (Acidentes pessoais passageiro) DMH (Despesas medicas hospitalares) R\$ 30.000,00 por passageiro.
- d) indenização por RCF danos materiais a terceiros R\$ 500.000,00
- e) indenização por RCF danos corporais a terceiros R\$ 500.000,00
- e) indenização por danos morais e estéticos a terceiros R\$ 100.000,00.

V – Autorização e Regularidade Específica: apresentação de documentação que comprove a vistoria e autorização do DETRAN/SP e órgãos competentes para transporte escolar, conforme requisitos legais, bem como comprovação de que a frota ofertada possui no máximo 05 anos de fabricação, ar-condicionado, sistema de vídeo monitoramento, GPS e câmeras em funcionamento.

8.4. Formalização da Contratação.

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições de fornecimento, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, consignadas às Secretarias demandantes, estando previstas no Plano Plurianual (PPA), compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Felipe Camarão, 577 – Centro – RANCHARIA/SP

CEP: 19.600-033 – Fone/Fax: (18) 3265-9310

E-mail: educacao@rancharia.sp.gov.br

autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rancharia/SP, em conformidade com o art. 18, inciso X, e art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A execução da despesa observará rigorosamente a dotação orçamentária específica a ser indicada na Nota de Empenho, vinculada a esta contratação, garantindo a legalidade, legitimidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – COD. 012

Função: Função – COD. 04

Tesouro / Ficha: 273/274.

Rancharia, 07 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO BOIM DE SOUZA
Data: 19/11/2025 09:21:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO BOIM DE SOUZA
Professor PEB II – Portaria nº 16/2025

Documento assinado digitalmente
 ROBERTO RIBEIRO MENDES HORAS
Data: 19/11/2025 09:48:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO RIBEIRO MENDES HORAS
Diretor de Divisão

Documento assinado digitalmente
 TANIA CRISTINA SILVA PESSOA
Data: 19/11/2025 10:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÂNIA CRISTINA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Educação